



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IV | Edição nº 593

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IV | Edição nº 593

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.011, DE 17 DE MAIO DE 2023

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir no 2º (segundo) trimestre do exercício de 2023, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros a **“IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE “ANITA COSTA”** de Santo Anastácio - SP, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.*

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no 2º (segundo) trimestre do exercício de 2023, recursos financeiros no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), a **“IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE “ANITA COSTA”**”, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, nº 328, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.388.506/0001-37.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo

2º tem a finalidade de custear a assistência, a manutenção, os serviços de atenção básica e urgência e emergência, e a gestão do pronto atendimento, conforme plano de trabalho da entidade aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em 03 (três) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), sempre destinados ao cumprimento da finalidade de interesse público objeto da parceria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2023, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 7º - Na formalização da parceria com a entidade serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada de recursos e ações entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos

VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos nas atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII - a adoção de práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano IV | Edição nº 593

Página 3 de 3

Decretos

DECRETO Nº. 042, DE 17 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam substituídos o Presidente e o Vice-Presidente na **DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeada através do Decreto nº. 149, de 24 de novembro de 2021, ficando nomeados os seguintes:

Presidente: **MARIA JUCIMEIRE SILVA SATURNO**

Vice-Presidente: **JANE DE CARVALHO GILBERTI PEREIRA**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário .

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Homologação/Adjudicação - Pregão Presencial nº 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO A SEREM UTILIZADOS PELA COLETA SELETIVA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Homologado e Adjudicado o processo supracitado para as empresas:

Item	PLASTIMAX LTDA	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	CNPJ: 44.664.135/0001-27			Unitário	
	R JOSE TEODORO, 143 SALA 9 - CENTRO, MARTINOPOLIS - SP,				
	CEP: 19500-000				
	Telefone: 99606-0994Fax: 3275-3019				
	Descrição do Produto/Serviço				
1	SACO PARA COLETA SELETIVA MICRA 7 PERSONALIZADO	UNI	250000	0,64	160.000,00
	Total do Proponente				160.000,00

Santo Anastácio, 17 de Maio de 2023.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2023

Contratante: Município de Santo Anastácio.

Contratado: A R C SQUIZATI LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de 07(SETE) Playgrounds para os

centros de Educação Infantil – Eugênia Ayres de Lima, Marisa Amaral Garcia e Raymundo Pismel.

Assinatura: 15/05/2023

Valor Total: R\$ 49.955,00

Vigência: 04 meses.

Modalidade: Dispensa nº. 07/2023

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023

Contratante: Município de Santo Anastácio.

Contratado: Ricci Máquinas LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de pá carregadeira New Holland – 12D EVO e Motoniveladora New Holland – RG140B.

Valor: R\$ 70.402,00 (Setenta mil e quatrocentos e dois reais).

Assinatura: 17/05/2023.

Vigência: 06 (seis) meses.

Modalidade: Convite nº 06/2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Município de Santo Anastácio-SP.

Credenciada: Milton Antonio Molina Junior - ME

Objeto: Credenciamento de Estabelecimentos Comerciais do ramo alimentício com sede na cidade de Santo Anastácio-SP e até 50 (cinquenta) km de distância, para recebimento dos cartões alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio.

Assinatura: 17/05/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Modalidade: Chamamento Público nº 03/2022.